



Prefeitura Municipal de Coromandel  
Gestão Municipal do Meio Ambiente  
Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA

Processo Administrativo: 0393/2025

**AUTORIZAÇÃO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL - Nº 0263/2025  
VINCULADO À LICENÇA AMBIENTAL ESPECIAL - LES - Nº 0365/2025**

O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA do Município de Coromandel – MG, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Complementar Municipal nº 207, de 14 de dezembro de 2021, **CONCEDE** ao empreendimento, **FAZENDA MARQUES – LUGAR DENOMINADO “CHAPADÃO” - MATRÍCULA Nº 33.315 E CONTRATOS DE COMPRA E VENDA** do proprietário **RODRIGO MARRA**, inscrito no **CPF DE Nº 966.496.236-87**, a **AUTORIZAÇÃO PARA SUPRESSÃO DE MACIÇO FLORESTAL EM ÁREA DE 66,14,35 HECTARES DE CAMPO** na referida propriedade rural, vinculada à Licença Ambiental Especial - LES nº 0365/2025, para o desenvolvimento das seguintes de G-01-03-1 Culturas anuais, semiperenes e perenes e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura – 97,68 hectares, enquadrada na Deliberação CODEMA 007/2023 de 14 de abril de 2023.

A solicitação foi deferida por unanimidade em decisão da 5ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA, realizada em junho de 2025.

Validade de 05 (cinco) anos, com vencimento em 30/06/2030

Coromandel, 30 de junho de 2025



**Eloênio José Sebastião**  
Presidente do CODEMA de Coromandel – MG



**Prefeitura Municipal de Coromandel**  
**Gestão Municipal do Meio Ambiente**  
**Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA**

**AUTORIZAÇÃO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL N° 0263/2025**  
**AUTORIZAÇÃO PARA SUPRESSÃO DE MACIÇO FLORESTAL EM ÁREA DE 66,14,35**  
**HECTARES DE CAMPO**

A Gestão do Meio Ambiente de Coromandel – MG fazendo cumprir a Legislação Ambiental vigente, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011, pela decisão do Conselho de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA

**AUTORIZA A INTERVENÇÃO AMBIENTAL** conforme especificado abaixo:

<b>1. PROCESSO ADMINISTRATIVO</b>	
1.1 N° 0393/2025	1.2 Data do Protocolo do FOB: 27/05/2024
<b>2. DADOS DO EMPREENDEDOR</b>	
2.1 Nome: Rodrigo Marra	2.2 CNPJ/CPF: 966.496.236-87
2.3 Endereço: Setor Hoteleiro Norte, quadra 04, bloco B, apto 1417, Asa Norte, Cep 70.704-000, Brasília - DF	
<b>3. DADOS DO EMPREENDIMENTO</b>	
3.1 Nome: Rodrigo Marra	3.2 CNPJ/CPF: 966.496.236-87
3.3 Endereço: Fazenda Marques – lugar denominado “Chapadão” – Matrícula n.º: 33.315 e contratos de compra e venda, Zona Rural, Coromandel - CEP: 38554-899 Coromandel - MG	
<b>4. DADOS DO INTERVENIENTE</b>	
4.1 Nome: Rodrigo Marra	4.2 CNPJ/CPF: 966.496.236-87
4.3 Endereço: Setor Hoteleiro Norte, quadra 04, bloco B, apto 1417, Asa Norte, Cep 70.704-000, Brasília - DF	
<b>5. DADOS DA INTERVENÇÃO</b>	
5.1 Modalidade de Supressão: Supressão de maciço florestal para uso alternativo do solo	
5.2 Intervenção em APP: ( ) Sim ( x ) Não	
5.3 N° de Indivíduos Arbóreos isolados a serem suprimidos:	
5.4 Justificativa da Intervenção: Ampliar as atividades desenvolvidas na propriedade.	
5.5 Área Total da Intervenção: 66,14,35 hectares em área de campo.	
5.6 Coordenadas Geográficas do Ponto Central da área de supressão (WGS84)	
X (Latitude)	Y (Longitude)
277535	7996701
5.7 Tipo de Vegetação suprimida: (x) Nativa ( ) Exótica ( ) Não se aplica	
5.8 Descrição da vegetação suprimida: Campo	
5.9 Espécies Indeferidas: -	
5.10 N° de indivíduos indeferidos: -	



**Prefeitura Municipal de Coromandel**  
**Gestão Municipal do Meio Ambiente**  
**Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA**

5.11 Localizado em Área de Proteção Ambiental (APA): ( ) Sim (X) Não		
<b>6 MATERIAL LENHOSO</b>		
6.1 Rendimento: 99,2152 m <sup>3</sup>		6.2 Destinação: Consumo na propriedade
6.3 Medida Compensatória:		
<b>7 CONDICIONANTES AMBIENTAIS ESTABELECIDAS</b>		
ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO
1	Na hipótese de construção de outras benfeitorias, adotar sistemas de controle ambiental, cumprindo as legislações ambientais vigentes e manter comprovações em arquivo, quando for o caso.	Durante a vigência da licença
2	Comunicar à Gestão do Meio Ambiente por meio de ofício o final da supressão	Até 10 dias após a conclusão da supressão
3	Apresentar relatório simplificado, contendo a descrição das ações de afugentamento de fauna silvestre terrestre realizadas durante as atividades de supressão, conforme termo de referência disponível no site do IEF.	Até 30 dias após a conclusão da supressão
4	Apresentar Certidões de Registro, com certificação de georreferenciamento em nome do atual proprietário	180 dias
5	Não permitir que o solo fique exposto; Aplicação de práticas de conservação de solo e água; O depósito do material extraído deverá ficar obrigatoriamente fora das áreas de Reserva Legal; Implantação e Manutenção de Aceiro ao longo das áreas protegidas	-
6	Apresentar CAR retificado após a intervenção indicando a alteração do uso do solo	30 dias
7	Caso o empreendedor decida realizar a queima, favor apresentar a licença de queima controlada emitida junto ao órgão Estadual no setor de fiscalização da Gestão do Meio Ambiente.	Antes da execução da queima controlada
<b>8 PLENÁRIA DE DECISÃO – CODEMA</b>		
8.1 N° da Reunião Ordinária: 05/2025		8.2 Data da Reunião: 30 de junho 2025
<b>9 DOCUMENTO VINCULADO</b>		
9.1 Modalidade da Licença Ambiental: LES		
9.2 Número do Certificado: 0365/2025		
<b>10 OBSERVAÇÕES</b>		
<b>10.1 O material lenhoso não poderá ser enterrado ou queimado. Em caso de queima a mesma é autorizada somente mediante a Autorização para Queima Controlada conforme Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 2.988, de 24 de Julho de 2020.</b>		



**Prefeitura Municipal de Coromandel**  
**Gestão Municipal do Meio Ambiente**  
**Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA**

10.2 Esta autorização não dispensa nem substitui a necessidade do requerente da obtenção/apresentação de certidões, alvarás, licenças e autorizações de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual e municipal.

10.3 **É vedada a supressão de espécies de pequi e ipê amarelo, bem como as espécies ameaçadas de extinção conforme a Portaria MMA nº 148, de 7 de junho de 2022.**

10.4 Os prazos previstos para cumprimento das condicionantes poderão ser prorrogados a critério do empreendedor mediante solicitação por meio de ofício a ser protocolizado junto à Gestão Municipal do Agronegócio e Meio Ambiente.

**11 VIGÊNCIA DA AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

11.1 Período: 05 anos

11.2 Data de Validade: 30/06/2030

**CROQUI DA ÁREA AUTORIZADA PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**



Autorização para supressão de maciço florestal em área de 66,14,35 hectares de campo

30 de junho de 2025

**Eloênio José Sebastião**  
Presidente do CODEMA de Coromandel – MG